Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1545 DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM MARIA SALETE DE OLIVEIRA PINTO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com MARIA SALETE DE OLIVEIRA PINTO, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 128,80m², na quadra 208, lote 09, situado na Vila São Francisco de Assis, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 9,55m, divide com lote 12;
SUL: medindo 9,00m, com rua Oscar de Abreu;
LESTE: medindo 16,85m com lote 10;
OESTE: medindo 16,00m, com lote 08.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência da SRª. MARIA SALETE DE OLIVEIRA PINTO, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE OUTUBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA